Universidade de Brasília

Boletim de Atos Oficiais da UnB em 25/07/2022

EDITAL Nº 032/2022

PROCESSO Nº 23106.085556/2022-07

INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL, MODALIDADE VAGA NA CASA DO ESTUDANTE UNIVESISTÁRIO DE GRADUAÇÃO

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para inscrição no Programa de Moradia Estudantil, modalidade Vaga na Casa do Estudante Universitário de Graduação (CEU).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Moradia Estudantil, modalidade Vaga na Casa do Estudante de Graduação (CEU), é regido pela Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 6-2008.

1.2. Este Edital de seleção para a Casa do Estudante Universitário da Graduação (CEU) é executado em fluxo contínuo, isto é, conforme os estudantes são avaliados, as vagas vão sendo preenchidas até o limite de vagas disponíveis. Não havendo mais vagas, os estudantes avaliados passam a compor uma fila de espera dinâmica ordenada pelo índice de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes.

1.3. Será considerado desistente o estudante convocado que não assinar o Termo de Ocupação no prazo de 15 (quinze) dias após sua convocação, salvo os casos que apresentarem justificativa a ser apreciada pela COGEM.

1.4. A concessão de moradia em vaga nos apartamentos da CEU-Graduação é gratuita, não havendo taxa de ocupação ou de manutenção.

1.5. É dever do estudante morador da CEU zelar pelos bens patrimoniais da UnB alocados no apartamento que vier a ocupar e respeitar as normas de convivência da casa.

1.6. Após o desligamento do programa o estudante terá o prazo de no máximo 15 dias corridos para desocupar a vaga no apartamento.

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do dia 28/07/2022 a 29/09/2022. Para se inscrever o estudante deverá:

I. Acessar o SIGAA, em https://sig.unb.br/sigaa/verTelaLogin.do com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais” no canto superior direito, verificando e completando as informações sobre endereço e conta bancária. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

III. Aderir ao Cadastro Único referente ao 2022.1, clicando em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preenchendo o formulário do Cadastro Único e anexando a documentação comprobatória listada no Anexo I do Edital de Avaliação Socioeconômica da Pós-Graduação, referente ao próprio estudante e seu

grupo familiar, e outros documentos que possam ser solicitados por assistente social para conclusão da avaliação socioeconômica;

IV. Para completar a inscrição o estudante deverá acessar o menu “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio” e se inscrever na bolsa RESIDÊNCIA GRADUAÇÃO.

2.2. O estudante só poderá acessar o PME-G após conclusão da avaliação socioeconômica, normatizada pelo EDITAL DAC Nº 26/2022 - AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA GRADUAÇÃO.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São critérios de participação:

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UnB;

II. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;

III. Ter residência fixa fora do DF e não ter família ou imóvel no DF. Casos de estudantes residentes no DF em regiões de difícil acesso, estudantes em situação de rua ou com rompimento de vínculo familiar serão analisados pela equipe da DDS, e poderão ser deferidos de acordo com a situação;

IV. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2022.1 e anexar a documentação comprobatória descrita no EDITAL DAC Nº 26/2022 - AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA GRADUAÇÃO;

V. Realizar a inscrição pelo SIGAA, na Bolsa Avaliação Socioeconômica e na Bolsa RESIDÊNCIA GRADUAÇÃO;

VI. Para ser contemplado com o PME-G, o estudante deverá ter sua solicitação de avaliação socioeconômica DEFERIDA E CONTEMPLADA no SIGAA, com parecer favorável ao Programa Moradia Estudantil.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1. A classificação dos estudantes se dará de acordo com a pontuação socioeconômica definida pelo EDITAL DAC Nº 26/2022 - AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA GRADUAÇÃO, em seu item 3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA.

4.1.1. Quanto menor a pontuação, maior o índice de vulnerabilidade socioeconômica.

4.2. Havendo vagas disponíveis, os estudantes com Avaliação Socioeconômica Deferida e Contemplada no SIGAA, e com perfil para o PME-G, serão alocados na CEU- Graduação.

4.3. Não havendo vagas disponíveis, os estudantes serão colocados em fila de espera.

4.3.1. A fila de espera será dinâmica, por ordem de pontuação socioeconômica. Ou seja, a cada novo estudante avaliado, a fila de espera será recomposta.

4.3.2. O estudante poderá permanecer em fila de espera por até três semestres: o semestre no qual foi realizada a avaliação socioeconômica e os dois semestres subsequentes.

4.3.2.1. Para se manter na fila de espera, o estudante deverá solicitar, novamente, a vaga na CEU, por meio de edital, a cada semestre manter atualizado o CADASTRO ÚNICO.

4.3.2.2. Após três semestres, será necessário renovar a avaliação socioeconômica para poder retornar à fila de espera.

5. CRONOGRAMA

5.1. Inscrição de 28/07/22 a 29/09/22.

5.2. Convocação para ocupação de vagas conforme disponibilidade e conclusão das avaliações socioeconômicas.

5.3. Assinatura de termo até 15 dias após a convocação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A lista de convocados e a fila de espera serão atualizados, semanalmente, no site da DDS.

6.2. Ao aderir a este edital o estudante tem ciência de que deverá participar dos processos de renovação anual do programa, regido por edital próprio de renovação.

6.3. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

6.3.1 Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário, sem prejuízo das sanções disciplinares ou judiciais cabíveis.

6.4. O estudante selecionado para ocupar uma vaga na CEU-Graduação, só poderá solicitar troca de modalidade após seis meses a partir da assinatura do termo de ocupação.

6.4.1. O estudante participante do Programa Moradia Estudantil (PME-G), modalidade vaga na CEU-Graduação, não poderá participar de edital seleção para o mesmo programa na modalidade pecúnia.

6.4.2. O estudante em fila de espera, por não ser ainda participante do programa, poderá concorrer ao edital de seleção para o PME-G na modalidade pecúnia. Caso seja selecionado, será excluído da fila de espera.

Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa**, **Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 25/07/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8451799** e o código CRC **DC85C779**.

Referência: Processo nº 23106.085556/2022-07 SEI nº 8451799